



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 426/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

*“Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento Básico em todo o território municipal de Itinga do Maranhão - MA.”*

O Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**Seção I**

**Do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB**

**Art. 1.** Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico que tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007 e na Lei Federal Nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010.

**Parágrafo Único.** O Executivo Municipal, bem como os responsáveis listados no PMSB, deverão cumprir com suas responsabilidades e atenderem ao planejamento estabelecido conforme as metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo, para a universalização dos serviços de saneamento básico.

**Art. 2.** O Plano Municipal de Saneamento Básico é elaborado para um período de 20 (vinte) anos, e deverá ser avaliado anualmente e revisado no máximo a cada 04 (quatro) anos,



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

preferencialmente, anterior à data de encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

**§ 1º** O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e à consolidação do plano anteriormente vigente.

**§ 2º** O executivo municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Itinga do Maranhão –MA no seu Plano Plurianual.

**Art. 3.** O Plano Municipal de Saneamento Básico contém, dentre outros, os seguintes elementos:

**I.** Diagnóstico da situação do saneamento básico, evidenciando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que permita destacar deficiências e potencialidades locais, bem como evidenciar as condições de saúde pública e salubridade ambiental da população;

**II.** Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitindo soluções graduais e progressivas;

**III.** Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com a observância da compatibilidade com os respectivos planos plurianuais e outros planos governamentais correlatos e com a identificação de possíveis fontes de financiamento;

**IV.** Ações para emergências e contingências;

**V.** Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

**VI.** Identificação dos possíveis entraves de natureza político institucional, legal, econômico-

Assinado de forma digital por  
LUCIO FLAVIO ARAUJO  
OLIVEIRA:78143110397  
Data: 2022.06.26 13:28:32 -03'00'



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

preferencialmente, anterior à data de encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

**§ 1º** O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e à consolidação do plano anteriormente vigente.

**§ 2º** O executivo municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Itinga do Maranhão –MA no seu Plano Plurianual.

**Art. 3.** O Plano Municipal de Saneamento Básico contém, dentre outros, os seguintes elementos:

**I.** Diagnóstico da situação do saneamento básico, evidenciando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que permita destacar deficiências e potencialidades locais, bem como evidenciar as condições de saúde pública e salubridade ambiental da população;

**II.** Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitindo soluções graduais e progressivas;

**III.** Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com a observância da compatibilidade com os respectivos planos plurianuais e outros planos governamentais correlatos e com a identificação de possíveis fontes de financiamento;

**IV.** Ações para emergências e contingências;

**V.** Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

**VI.** Identificação dos possíveis entraves de natureza político institucional, legal, econômico-

Assinado de forma digital por  
LUCIO FLAVIO ARAUJO  
OLIVEIRA:78143110397  
Data: 2023.04.26 13:28:52 -03'00'